

LEI Nº1415 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1991.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA
A ESCOLA FELIPE CAMARÃO DE LINHA
DOM DIOGO**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para a Escola Municipal Felipe Camarão de Linha Dom Diogo, município de Salvador do Sul, RS, para custear curso de violão para alunos.....Cr\$60.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Ensino, Subvenções Sociais, código 3.2.3.1.

Art. 3º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido até 31 de dezembro de 1991.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 05 de novembro de 1991.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.ª Poersch da Rosa
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal